



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

**LEI Nº 952, DE 24 DE MAIO DE 2016.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO E FIRMAR CONVÊNIO COM O SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar convênio com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, inscrito no CNPJ sob nº 03.819.150/0001-10, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4193, bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT, com o objetivo de realizar cursos de formação profissional no município de Matupá.

**Art. 2º** A importância repassada pelo Município de Matupá ao SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à execução dos cursos profissionalizantes.

**Art. 3º** O SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial prestará contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal, conforme especificação no instrumento de convênio.

**Art. 4º** A despesa de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constantes na legislação orçamentária do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

  
**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra: 24 / 05 / 2016  
